



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2010.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Natalino Ferreira de Brito, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31, 32 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **NATALINO FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº 13185, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela II, Nível I, Classe F, da Medida Provisória nº 5, de 28 de maio de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, conforme Fixação de Proventos nº 020/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 54/2010, consignado nos autos nº 5312/10 e apensos nº 223/09; 34631/08; 5001824/05; 3018388/03 e 2030426/02.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de julho de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS